LEI MUNICIPAL Nº 2.699, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Cria o Programa "Universidade Para Todos", no âmbito do município de Carmo do Paranaíba/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Universidade para Todos, no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba, de caráter contínuo e permanente.

Art. 2º O presente programa, instituído por Lei, visa proporcionar melhor acesso a educação aos estudantes que necessitem estudar em universidades ou cursos inexistentes no município de Carmo do Paranaíba.

Art. 3º Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições privadas, além dos Governos Federal e Estadual.

Art. 4º Fica autorizado o município de Carmo do Paranaíba/MG, a contratar empresa para transportar alunos de cursos universitários ou cursinhos para ingresso na universidade até as cidades vizinhas respeitando suas necessidades.

Parágrafo Único. A aplicação do disposto no caput deste artigo respeitará o limite máximo de distância que será o transporte num raio de 100 KM do Município de Carmo do Paranaíba

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar o presente Programa, dando-lhe eficácia e aplicabilidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 21 de junho de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
21/06/22 a 20/07/22

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO